



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

=L E I Nº 988/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei
to do Município de Garça, Estado de São Pau
lo, no uso de suas atribuições, faz saber -
que a Câmara Municipal decretou e êle sancio
na e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O prazo estabelecido
no artigo 2º, da lei n. 947, de 30 de agosto de 1 965, fica pror
rogado por cento e vinte (120) dias, contados da data da publi
cação desta lei.

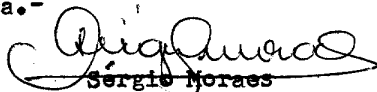
§ único - O Prefeito Municipal fi
ca autorizado a re-ratificar a escritura havida por força da lei
supra citada, para constar a prorrogação do prazo estabelecido -
nêste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Garça, 19 de abril de 1 966.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data
supra.-


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.

iv/-